



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.988/2016

“Modificar a redação do inciso III, do §2º do art. 1º e acrescentar a alínea K no inciso 1º do art. 3º, da Lei 1942 de 18 de junho de 2015.”

O Povo de Monte Santo de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III, do § 2 do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

III- tenham caráter exclusivamente promocional, para difusão cultural ou científica; sejam promovidos e realizados por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de classes estabelecidas no Município de Monte Santo de Minas há mais de 1 (um) ano, com a participação de 100% (cem por cento) de empresas ou expositores sediadas no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º Fica acrescido no inciso 1º do Art. 3º a alínea K, com a seguinte redação:

K - atestado de idoneidade financeira do organizador, expedido por estabelecimento bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 20 de abril de 2016.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal